



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº. 858 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de DURANDÉ, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através das seguintes dotações:

10	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
10301.0126	Atenção Primária a Saúde	
10301.01262.237	Manutenção Atenção Primária	
10301.01262.237 339030	Material de Consumo	200.000,00
10301.01262.237 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
10301.01262.237 449052	Equipamento e Material Permanente	200.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 10.049 de 22 de abril 2025, em conformidade com o art. 2º e Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

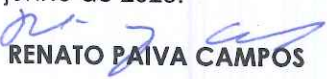
Parágrafo Único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de DURANDÉ através da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, cujo recurso financeiro foi disponibilizado ao município através da Resolução nº 10.049 de 22 de abril 2025.

Art. 3º. O crédito adicional Suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL